Edital nº 02

Processo Seletivo de Docentes da Faculdade Católica do Ceará

O Diretor Geral da Faculdade Católica do Ceará, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública, através do presente Edital, a realização de Exame de Seleção para admissão de Professores para o preenchimento do quadro de docentes dos diferentes cursos oferecidos pela Faculdade Católica do Ceará – FCC, na forma deste Edital.

Art. 1º. Poderão inscrever-se ao Exame de Seleção à Admissão de Professores para os cursos da Faculdade Católica do Ceará os portadores de diploma e certificado de conclusão de curso de pós-graduação, processando-se a escolha segundo a titulação e o desempenho em Prova Prática.

§ 1º. Só serão considerados os títulos, graus, diplomas e certificados conferidos na forma da legislação vigente.

§ 2º. Diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior estrangeiras só serão aceitos se expedidos nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

Art. 2º. As inscrições deverão ser feitas no dia **02 de fevereiro de 2012,** das 9h às 18h, no Departamento de Recursos Humanos da FCC, na Av. Duque de Caxias, nº 101 – Centro – Fortaleza – CE.

Art. 3º. O (A) candidato(a), ou outra pessoa por ele(a) autorizado(a) mediante instrumento particular de procuração, deverá apresentar todos os documentos abaixo indicados:

a) Curriculum Vitae (Plataforma Lattes) atualizado e com as respectivas comprovações;
b) Cópia dos seguintes documentos: RG, CPF/MF, Título Eleitoral (com comprovante da última votação) e comprovante de residência;
c) Cópia autenticada frente e verso do Diploma de Graduação, Certificado de Especialização e Diplomas de Mestrado e Doutorado, devidamente reconhecidos pela CAPES;
d) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (folha de rosto, qualificação civil e contratos de trabalho);
e) Comprovações Acadêmicas de atuação em outras Instituições de Ensino Superior;
f) Cópias das produções científicas dos últimos 03 (três) anos.

Art. 4º. O(A) candidato(a) deverá atender ao perfil determinado para cada curso, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Curso	Graduação Exigida	Disciplinas	Vagas	Turno	Titulação mínima
Educação Física	Educação física	1. Voleibol	01	Noturno	Especialista

Art. 5º. O processo seletivo será composto pelas 03 (três) fases abaixo apresentadas, todas de caráter eliminatório.

I. Análise do *Curriculum Vitae*
II. Prova Prática

III. Entrevista

Art. 6º. A análise do *Curriculum Vitae* dos candidatos ocorrerá no dia **03 de fevereiro de 2012** e compreende o exame da comprovação de qualificação dos mesmos, feito pela Comissão de Seleção, sendo inadmitidos os que não satisfizerem as exigências deste Edital.

§ 1º. Na 1ª fase serão atribuídos pontos pela Comissão de Seleção à titulação, à experiência de magistério e à produção intelectual, todas devidamente comprovadas.

§ 2º. Na avaliação curricular dos candidatos serão observados os seguintes critérios de pontuação:

a) Titulação (até 4 pontos):
   - Pós-Doutorado, Doutorado ou Livre-Docência: 4 pontos
   - Mestrado: 3 pontos
   - Especialização: 1 ponto

b) Experiência de Magistério Superior (até o máximo de 4,0 pontos):
   - Será atribuído 0,50 ponto por ano completo de exercício comprovado de magistério no ensino superior, até o máximo de 4,0 pontos.

c) Produção Intelectual, Científica e/ou Artística (até 2 pontos):
   - Livro publicado:
     i. Texto integral ..... 0,50 ponto
     ii. Capítulo ou colaboração ..... 0,20 ponto
   - Trabalho completo em periódico especializado
     i. Periódico internacional ..... 0,35 ponto
     ii. Periódico nacional..... 0,30 ponto
     iii. Periódico regional ou local .. 0,20 ponto
   - Trabalho em Anais:
     i. Trabalho completo ..... 0,30 ponto
     ii. Resumo..... 0,20 ponto

§ 3º. Os pontos atribuídos por titulação não são acumuláveis, considerando-se apenas o de maior valor.

§ 4º. A experiência de magistério, apesar de cumulativa, não poderá ultrapassar 4,0 (quatro) pontos.

§ 5º. Não serão atribuídos pontos para os títulos que não estiverem relacionados com as disciplinas que constituem a área de conhecimento pretendida pelo candidato.

§ 6º. Somente será admitida produção intelectual, científica ou artística, que esteja relacionada com a área de inscrição do candidato e que não constitua peça técnica profissional.

§ 7º. Os pontos atribuídos à produção intelectual, científica ou artística, são acumuláveis até 2,0 (dois);

§ 8º. Na hipótese de igualdade de pontos na avaliação do *Curriculum Vitae*, os critérios de desempate serão, sucessivamente, os seguintes:

- Maior experiência no magistério superior;
- Título de maior valor;
- Maior quantidade de pontos no item produção intelectual;

Art. 7º. Os candidatos aprovados na 1ª fase serão devidamente contatados para participarem da 2ª fase do processo seletivo que consiste na realização de uma Prova Prática que ocorrerá no dia **06 de fevereiro de 2012**.

§ 1º. A prova prática consistirá em aula, com duração de 30 (trinta) minutos, a ser ministrada pelo(a) candidato(a) perante Banca Examinadora formada por 03 (três) integrantes designados pela Coordenação de Curso e versará sobre tema relacionado à área de conhecimento para a qual é oferecida a vaga.

§ 2º. O tema da Prova Prática será divulgado no site www.catolicaceara.edu.br no prazo de 24h antes de sua realização e será escolhido dentre os assuntos do ementário de cada disciplina.

§ 3º. Na avaliação dos candidatos serão observados os seguintes aspectos:
a) domínio do conteúdo ..... de 0 a 4 pontos
b) organização da aula ..... de 0 a 2 pontos
c) desenvolvimento da aula ..... de 0 a 2 pontos
d) correção e adequação da linguagem ... de 0 a 2 pontos

§ 4º. A nota de cada examinador para a prova prática corresponderá à soma dos pontos atribuídos a cada um dos aspectos expressos no item anterior.

§ 5º. A nota final da Prova Prática será a média aritmética simples das notas dos examinadores.

§ 6º. Para a Prova Prática será disponibilizado pela FCC quadro branco com *pilot* e *datashow* com *power point*, porém não serão disponibilizados recursos sonoros.

§ 7º. Não será permitida a presença de outros candidatos e a aula será assistida apenas pela Banca Examinadora.

Art. 8º. A 3ª fase consistirá numa entrevista com os candidatos, a ser realizada imediatamente após a conclusão da Prova Prática.

Art. 9º. O resultado final da seleção será a média aritmética simples das notas obtidas pelos candidatos nas 3 fases e será divulgado no dia **07 de fevereiro de 2012**, quando a IES contatará os candidatos aprovados para fins de formalização das contratações.

Art. 10º. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Etapa
02/02/2012	Recebimento e análise do *Curriculum Vitae* dos candidatos
03/02/2012	Divulgação do resultado dos candidatos selecionados para a Prova Didática
06/02/2012	Realização das Provas Didáticas
07/02/2012	Divulgação do resultado final

Art. 10º. A inscrição dos candidatos implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições apresentadas para a realização deste processo seletivo.

Art. 11º. A habilitação e aprovação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo para Docente da Faculdade Católica do Ceará não lhe assegura contratação automática e imediata.

Art. 12º. É vedado o contato dos candidatos com qualquer membro da Banca Examinadora, ficando automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, de alguma forma, tentar manter contato antecipado com algum membro da Banca Examinadora.

Art. 13º. A contratação dos Professores aprovados neste Processo Seletivo ficará condicionada à formação de turmas de acordo com os critérios estabelecidos pela FCC.

Art. 14º. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Católica do Ceará.

Ailton dos Santos Arruda
Diretor Geral
Faculdade Católica do Ceará